



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos
EMENDA Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI Nº 1.384/2017



Modifica-se a **ementa da proposição** e os artigos 1º, 2º e 3º, do Projeto de Lei nº 1.384/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Institui o Programa de Combate e Conscientização sobre jogos eletrônicos e mídias sociais causadores de danos físicos e psicológicos, a ser realizado nas Escolas Públicas e Privadas do Estado da Paraíba”.

(...)

“Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Combate e Conscientização sobre jogos eletrônicos e mídias sociais que possam causar danos físicos e psicológicos, a ser realizado nas Escolas Públicas e Privadas do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - O presente Programa tem como objetivo conscientizar os estudantes estaduais sobre os diversos tipos de jogos eletrônicos e mídias sociais que possam causar danos físicos e psicológicos.

Artigo 3º - O Programa referido no artigo 1º contará com a realização de palestras nas escolas do Estados da Paraíba e exposição de cartazes alertando sobre os riscos à saúde física e mental que as mídias sociais e jogos eletrônicos podem causar aos jovens.”

JUSTIFICATIVA

Apresentação de **emenda modificativa, nos termos do art. 118, § 5º**, do Regimento Interno, para adequar a **ementa e aos artigos 1º, 2º e 3º, da proposição**, já que se pretende ampliar a imperatividade da norma, na medida em que estende o programa com a finalidade de conscientizar os estudantes estaduais sobre os diversos tipos de jogos eletrônicos e mídias sociais que possam causar danos físicos e psicológicos.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2017.

.....
Deputado Estadual